



PROTOCOLO
GERAL

CONTRATO Nº 10/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

HGuJP

2024

CONTRATO Nº 10/2024

Interessado: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: Contratação de serviços de Potabilidade de Água.

Empresa: JACI ANGÉLICA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 42.287.352/0001-10

Dispensa de Licitação nº 90012/2024

Processo Administrativo: 64590.004018/2024-46

VOL. I

Movimento do Processo

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				18			
2				19			
3				20			
4				21			
5				22			
6				23			
7				24			
8				25			
9				26			
10				27			
11				28			
12				29			
13				30			
14				31			
15				32			
16				33			
17				34			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CONTRATO 10/2024
POTABILIDADE DE ÁGUA

DISPENSA 90012/2024

JACI ANGÉLICA DO NASCIMENTO

CNPJ: 42.287.352/0001-10

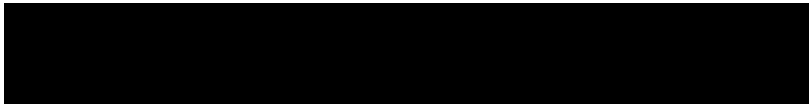
PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.004018/2024-46



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 15 dias de maio de dois mil e vinte e quatro, procedemos a abertura do volume "01", referente à assinatura do **Contrato nº 10/2024**, contendo o **NUP 64590.004018/2024-46**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90012/2024, da UASG 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa.


Assessor Técnico da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos quinze dias de maio de dois mil e vinte e quatro, procedemos a abertura do volume “1” do contrato nº 10/2024, NUP 64590.004018/2024-46, o qual tem como objeto a contratação do serviço de POTABILIDADE DE ÁGUA.



Assessor Técnico da SALC



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos 05 dias de julho de 2024, atendendo ao despacho, expedido pela Sra. Ordenadora de Despesas, faço anexar ao processo do contrato 10/2024, NUP 64590.004018/2024-46, os documentos abaixo descritos:

Nº ORDEM	ÍNDICE	Fl
01	Termo de Abertura	01
02	Índice e termo de juntada	02
03	DIEEx nº 38 – LAC/Su A Diag/HIGuJP, de 15MAIO24	03-04
04	Justificativa	05-06
05	Considerações e autorização do ordenador de Despesas	07-08
06	Documento de Formalização da Demanda nº 176/2024	09-10
07	Estudo Técnico Preliminar nº 38/2024	11-13
08	Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 39/2024	14-17
09	Termo de Referência nº 50/2024	18-27
10	Relatório de Pesquisa de Preços	28-36
11	Nota de Crédito 2024NC402432	37
12	Dotação Orçamentária	38
13	Justificativa de não utilização de Catálogo Eletrônico de Padronização	39
14	Aviso de contratação nº 31/2024	40-52
15	Cópia BI nº 100 de 28MAIO24, Fl. 10 e 11 autoriz Disp Elet e nomeando comissão	53-54
16	Proposta da empresa vencedora	55-56
17	Relatório SICAF, CGU e CADIN da empresa, emitidos em 05JUN24	57-60
18	Relatório de declarações	61
19	Relatório da Dispensa	62-64
20	Nota de Empenho 2024NE001136	65-66
21	DOU 91, 16 MAIO 22 – Nomeação da Ordenadora de Despesas	67-68
22	Boletim Especial nº 1/2023, 20 JAN 23 – Assunção da função da OD	69-70
23	BI nº 123, 02 JUL 24 – Nomeação Fiscais de contratos	71-72
24	Cálculo período do contrato	73
25	Considerações sobre o não envio do processo de contratação do serviço de potabilidade de água + legislação	74-76
26	Delegação de competência + legislação	77-83
27	Minuta do contrato nº 10/2024	84-95
28	Relatório SICAF, CGU e CADIN da empresa, emitidos em 02JUL24	96-100
29	Contrato 10/2024 + DOU	101-112
30	DOU 127, 04 JUL 24 e DOU 128, 05 JUL 24 (RETIFICAÇÃO)	113-114
31	Termo de Encerramento	115



João Pessoa, PB, 15 de maio de 2024.



Do Técnico do LAC
Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: Abertura para dispensa de licitação para contratação de serviços de Potabilidade da água.

Anexos:
1) DFD176_2024.pdf

1. Nos termos dos Arts. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, abertura de dispensa de licitação para o serviço de teste de potabilidade, conforme justificativa da necessidade e demais informações complementares constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo.
2. Para fins de nomeação da equipe de elaboração dos estudos preliminares e de responsável pela pesquisa de preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da Área Técnica e do Setor Requisitante	Asp	[REDACTED]	LAC

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela Pesquisa de Preços	1ºTen	[REDACTED]	LAC

[REDACTED]

Técnico do LAC

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 3º Sgt [REDACTED] em 15/05/2024, às 11:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de

2. **Justificativa:** procede-se o pedido, tendo em vista a obrigatoriedade do serviço de teste de potabilidade de água. Por determinação do Órgão de Vigilância Sanitária de acordo com a Portaria GM/MS nº888, de 04 de Maio de 2021, Anexo xx, do Ministério da saúde para controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.



[Redacted Signature]

Fiscal de Contrato

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO: SALC, providenciar a Dispensa Eletrônica, conforme IN SEGES/ME nº 67/2021, de 8 de Julho de 2021.

TIPO DE EMPENHO:

() Ordinário (X) Global () Estimativo

ND: 339039 SI: 51 NC: 402432 UG Emitente: 167505 PI: D8SAFUNADOM

João Pessoa 15 de maio de 2024.

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do material supracitado; e
2. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 1º Abril de 2021, IN SEGES/ME nº 67/2021, de 8 de Julho de 2021 e Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).

Em 15 de Maio de 2024.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

JUSTIFICATIVA

**PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA O
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, através do Processo Administrativo nº **64590.004018/2024-46**, com o DIEx 38-LAC/Su A Diag/HGuJP, de 15 de maio de 2024, formalizou os procedimentos necessários à contratação de empresa para a prestação de serviços de potabilidade de água, durante 12(doze) meses, visando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa/HGuJP.

A contratação se justifica em virtude de ser essencial que não haja nenhum tipo de contaminação entre os colaboradores e usuários do HGuJP. Alcançando assim um dos objetivos do Hospital de Guarnição de João Pessoa, que é a manutenção da saúde, segurança e bem-estar do paciente/usuário, seus dependentes e o público interno.

Os serviços a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum, podendo ser realizadas na modalidade de contratação direta, sem necessidade de contratos continuados.

A execução e a continuidade do serviço atenderá às necessidades do setor supracitado. A contratação faz-se necessária também em decorrência da necessidade de manter a continuidade das atividades essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Hospital de Guarnição de João Pessoa, evitando-se desta forma transtorno



para os usuários do sistema de saúde e Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AV. EPITÁCIO PESSOA, 2121 – TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA (PB) – CEP: 58.030-002

FONE: (83) 2106-1785 – FAX (83) 3244-7289 – E-MAIL: salc.hgujp@gmail.com



CONSIDERAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90012 /2024

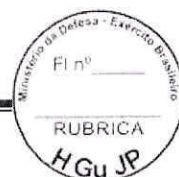
A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa no uso da competência que lhe é conferida pelo § 2º, do art. 4º, da Portaria nº 1.280 do Comandante do Exército, de 30 de novembro de 2020, do Parágrafo Único do art 2º da Portaria nº 14/GM-MD, do Ministro da Defesa, de 11 de fevereiro de 2020, combinado com o Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que normatiza os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso II do Art 75 da Lei 14.133/21, combinado com o Decreto nº 11.871, de 29 DEZ 23: “*É dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*”.

CONSIDERANDO que o serviço de potabilidade de água para o HGuJP será prestado por 12 meses, não prorrogável, cujo valor total do contrato é de **R\$ 9.339,00**(nove mil, trezentos e trinta e nove reais), quantia esta que fica abaixo do limite de Dispensa de Licitação que é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), de acordo com o Decreto nº 11.871, de 29 DEZ 23, que atualiza os valores das modalidades de licitação constantes do Inciso II do Art 75 da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO o valor da proposta apresentada pela empresa [REDACTED]

[REDACTED] ME, CNPJ nº 42.287.352/0001-10 (fl 55. 56);



CONSIDERANDO que foi consultada a regularidade fiscal da empresa a ser contratada e verificou-se que a mesma mantém todas as condições de habilitações e qualificação exigidas quando da licitação (fl 57-60 / 96-100);



CONSIDERANDO que há previsão orçamentária, conforme despacho da Ordenadora de Despesas (fl 38);

CONSIDERANDO que a contratação faz-se necessária também em decorrência da necessidade de manter a continuidade das atividades essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Hospital de Guarnição de João Pessoa, evitando-se desta forma transtorno para os usuários do sistema de saúde e da Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades;

DESPACHO

1. Autorizo a Dispensa de Licitação nº **90012/2024**, de acordo com o Inciso II do Art 75 da Lei 14.133/21, combinado com o Decreto nº 11.317, de 29 DEZ 22.
2. Observar o que prescreve o §5º do art. 53, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
3. Junte-se aos autos do referido Termo de Contrato nº **10/2024**, apensado ao processo NUP **64590.004018/2024-46**, da Dispensa de Licitação nº 90012/2024-HGuJP.

Quartel em João Pessoa, PB, 15 de MAIO de 2024.

11

[Redacted signature area]

Ordenador de Despesas do HGUJP



Número do Documento de Formalização da Demanda: 176/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASC	Elaborado por
LABORATÓRIO	27/12/2024 00:00	160139	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços para análise da físico-química da água utilizada nas dependências do HGuJP.			

2. Justificativa de necessidade

Por determinação do Órgão de Vigilância Sanitária de acordo com a Portaria nº 888/21 do Ministério da Saúde e da 7ª Região Militar, procede-se o pedido do serviço de teste de potabilidade de água.

3. Materiais/Serviços

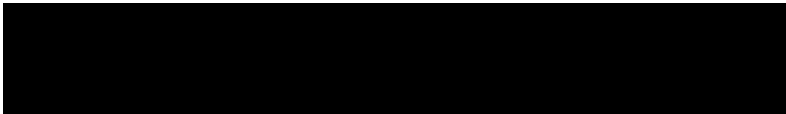
3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICA ÁGUA	66,00	141,00	9.306,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Fiscal de Contrato

2. Justificativa de necessidade

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ORD	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE/ MNTÇ ANO
1	19143	SERVIÇO DE TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida pela Análise de potabilidade de água nos parâmetros: Escherichia coli, Coliformes totais, cor aparente e turbidez. Com coleta em ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc.) a ser indicado. O serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento. Data da coleta: por agendamento. Entrega de relatório: em 10 dias úteis. Em conformidade com a legislação vigente sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.	Bimestral 11 pontos de coleta totalizando 66 pontos/ano	6

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Estudo Técnico Preliminar 38/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 64590004018/2024-46

2. Descrição da necessidade

Aquisição dos serviços de teste de potabilidade, essenciais para que não haja nenhum tipo de contaminação entre os colaboradores e usuários do HGUJP. Alcançando assim um dos objetivos do Hospital de Guarnição de João Pessoa, que é a manutenção da saúde, segurança e bem-estar do paciente/usuário, seus dependentes e o público interno.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum, podendo ser realizada modalidade de contratação direta, sem necessidades de contratos continuados.

5. Levantamento de Mercado

Das possíveis formas de contratação

Das formas

- Forma 1: Buscar Atas de registro de preços disponíveis para a realização da adesão;
- Forma 2: Registrar intenção de registro de preços junto a outros órgão, na condição de participante;
- Forma 3: Realizar licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico;
- Forma 4: Dispensa de Licitação Eletrônica.

Da análise

- Forma 1: Não foram identificadas Atas que contemplam os objetos a serem adquiridos e que atendem a demanda necessária;
- Forma 2: Não foram encontradas IRP abertas que aceitem adesão e contemplem os bens propostos para aquisição;
- Forma 3: A realização de licitação própria é possível, porém considerando a tempestividade, esta forma foi descartada;
- Forma 4: Foi verificado que o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica se enquadra como a forma mais eficiente para a aquisição do presente objeto, cuja contratação direta se torna a mais indicada.

Da Conclusão

Esta equipe conclui que deve-se realizar o serviço por Dispensa de Licitação Eletrônica na Forma 4 (Da análise), por apresentar-se técnica e economicamente viável em função da tempestividade e de economia de recursos.



6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de teste de potabilidade de água, com a realização de análises laboratoriais dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos (coliformes totais e escherichia coli), com pontos específicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas são provenientes das necessidades emanadas pelo , com base nas demandas históricas desses serviços, conforme abaixo:

Item	Catser	Especificação	Und	QTd	V. Unit	V. Total
01	19143	Serviço de teste de potabilidade de água. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida pela análise de potabilidade de água nos parâmetros: Escherichia coli, Coliformes totais, cor aparente e turbidez. Com coleta em ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc) a ser indicado. O serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento. Data da coleta: por agendamento. Entrega de relatório: em 10 dias úteis. Em conformidade com a legislação vigente sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade.	Sv	66	R\$ 141,80	R\$ 9.358,80
Total						R\$ 9.358,80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.358,80

Com base no levantamento realizado o valor estimado para contratação é de R\$ 9.358,80.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em virtude de se tratar de contratação de item único, não é aplicável o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição dos objetos deste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição está alinhada ao Plano de Contratações do HGUJP/2024 e ao Plano Estratégico do Exército Brasileiro.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Água potável: tipo de água que atende o padrão de potabilidade estabelecido por lei e cujo consumo não ofereça risco à saúde humana.

13. Providências a serem Adotadas

Não é o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Necessidade de realizar os testes de coleta de potabilidade, para um bom consumo de água para beber e limpeza dos alimentos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Membro da CCIH

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

25/2024

Responsável pela Edição

Data de Criação

15/05/2024 12:02

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de serviço potabilidade

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Não aquisição do serviço demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
P-01	Ações Preventivas Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição					
C-01	Ações de Contingência Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas					
R-02	Danos ao setor demandante com a solicitação; Entrega de Produto divergente falta do serviço no tempo planejado	Atraso na entrega do produto quando solicitado; Entrega de Produto divergente em relação às especificações solicitadas pelo certame.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
1	Impactos Frustração da licitação após a fase de Planejamento					
P-01	Ações Preventivas Realizar a conferência do produto quando entregue para verificar a qualidade, validade e aspectos técnicos.					
C-01	Ações de Contingência No caso dos materiais entregues apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, é de suma responsabilidade da empresa a troca/reposição do mesmo solicitado pelo requisitante técnico.					
R-03	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
1	Impactos Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.					
P-01	Ações Preventivas Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.					
C-01	Ações de Contingência Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais					
R-04	Realização de estudo de preço	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos	Planejamento	Administração	Médio	

inadequados potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.

Impactos

1 Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor

Ações Preventivas

P-01 Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, Responsável: [REDACTED] como por exemplo, filtrar por ano 2023, priorizando licitações na Parafba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Paine de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local.

Ações de Contingência

C-01 Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de Responsável: [REDACTED] mercado e as necessidades da administração pública

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-05	Ausência ou insuficiência de critérios de julgamento das propostas	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação; Desperdício de recursos; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

Ações Preventivas

P-01 Análise das propostas em função específica do que do TR consta.

Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Cancelar o item

Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-06	Impugnação	Elaboração de edital inadequado gerando recursos; Requisitos/especificação do objeto que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Atraso ou anulação do certame

Ações Preventivas

P-01 Análise pormenorizada e crítica do Termo de Referência; Qualificação do Responsável: [REDACTED] responsável pela confecção do TR fins reduzir possibilidade de ocorrer divergência entre o proposto e a legislação pertinente.

Ações de Contingência

C-01 Revisar e/ou alterar descritivo ou adequar a norma editalícia.

Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Item deserto	O descritivo do objeto pretendido está incompleto ou inadequado; O preço estimado proposto não tem similaridade com o preço de mercado.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Não aquisição do bem ou a contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Confirmar se o descritivo do objeto pretendido é objetivo e adequado a ofertada no Responsável: [REDACTED] mercado; Confirmar se o preço estimado proposto tem similaridade com o preço de mercado.

Ações de Contingência

C-01 Republicar ou realizar novo processo aquisitório

Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Aceitação de item com incompatibilidade	Análise da proposta inadequada pela Equipe de Apoio; Ausência ou análise da proposta inadequada pelo Setor Técnico /Requisitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Aquisição de item incompatível

Ações Preventivas

P-01 Atenção na análise da proposta pela Eqp Apoio e havendo necessidade o Responsável: [REDACTED] encaminhamento para análise pelo Setor Técnico/Requisitante

Ações de Contingência

C-01 Voltar fase da licitação e recusar o item

Responsável: [REDACTED]

10/

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Cancelamento de item na habilitação	Ausência de discriminação detalhada no Edital dos requisitos de habilitação solicitados compatíveis com o objeto, e de comprovação considerando o porte da licitante	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	16

1 **Impactos**
Não aquisição do bem ou a contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Verificar se os requisitos de habilitação solicitados são compatíveis com o objeto, e de comprovação considerando o porte da licitante **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Republicar ou realizar novo processo aquisitivo **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Recurso	Ausência de clareza no Termo de Referência e Edital; Especificação genérica do objeto.	Planejamento	Administração	Baixo	

1 **Impactos**
Não aquisição ou cancelamento do bem ou a contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Atenção minuciosa e cumprimento das regras/normas constantes do edital **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Julgamento preciso do recurso com fulcro na finalidade do processo licitatório **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Fornecedor não envia proposta	Valor proposto abaixo no valor praticado no mercado; Objeto licitado é de um fornecedor exclusivo	Planejamento	Administração	Médio	

1 **Impactos**
Não aquisição de item

Ações Preventivas

P-01 Solicitar proposta pelo chat, prorrogar prazo de envio **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Desclassificar proposta; Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

1 **Impactos**
Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.

Ações Preventivas

P-01 Verificar se consta no TR e edital, nas obrigações da contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Acionar o cadastro reserva; Executar nova aquisição. **Responsável:** [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Membro da CCIH





Termo de Referência 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		20/05/2024 12:43 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590004018/2024-46

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de Teste de Potabilidade de água, visando atender as demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP) por meio de dispensa de licitação, visando atender às demandas da CCIH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida pela Análise de potabilidade de água nos parâmetros: Escherichia coli, Coliformes totais, cor aparente e Turbidez. Com coleta em ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc.) a ser indicado. O serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento. Data da coleta: por agendamento. Entrega de relatório: em 10 dias úteis. Em conformidade com a legislação vigente sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade	19143	Sv	66	141,80	9.358,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é conforme atendimento das necessidades, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 138

IV) Classe/Grupo: 835- SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-90035/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

4.1.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. 4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do serviço: 10 dias da emissão da nota de empenho;

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: no Hospital de Guarnição de João Pessoa, de segunda a sexta, de 09h00 a 13h00

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: o serviço deverá ser realizado bimestral. Sendo feita a coleta em pontos citados pelo contratante.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução do serviço, todos os materiais e equipamentos necessários ficam a cargo da CONTRATADA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Realizar o serviço de teste de potabilidade da água com precisão e responsabilidade.

5.4.2. Determinações (microbiológica): 1 Coliformes Totais; 2 Escherichia Coli.

5.4.3. Matérias de uso:

Caixa de isopor - para acondicionar o material e manter na temperatura certa, até o local a ser realizado o procedimento;

Recipiente - frasco de plástico esterilizado para coleta da amostra;

Etiquetas - Identificador de amostras.

EPIs (luvas e máscara) necessário para uma boa execução do serviço.

5.4.4. Quantidade e locais de coleta realizada no HGuJP:

- Cisterna Principal - Torneira;



- Maternidade - Torneira lavabo do Posto de Enfermagem;
- Odont. Clínica - Torneira do Consultório;
- Unidade de Internação - Torneira lavabo do Posto de Enfermagem;
- Bloco Cirúrgico - Torneira lavabo de Higienização antisséptica das mãos;
- Aprovisionamento - Cozinha (Filtro)
- Rancho (Cassino) - Torneira de Lavar as mãos;
- Fisioterapia - Torneira da Copa;
- Farmácia - Torneira;
- Expurgo (CME) - Torneira;
- Ambulatório (Ginecologia) - Torneira do lavabo consultório.

A Empresa fica responsável de vim realizar a coleta, no local solicitado.

Especificação da garantia do serviço.

5.5. Tendo em vista a natureza do objeto se tratar de recolhimento de amostra e emissão de laudo. Não é o caso de garantia do serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

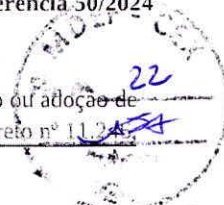
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/ou art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de 24 cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.306,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.306,00 (nove mil e trezentos e seis reais), conforme orçamento anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167139;

II) Fonte de Recursos: 1123000000;

III) Programa de Trabalho: 215842;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: D8SAFUNADOM.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Membro da CCIH



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
44/2024	160139	Concluída	

Título: Teste de Potabilidade da Água

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 9.358,8000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19143 - Análise Físico - Química Água	UNIDADE	66

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 20,3972%
R\$ 103,0000	R\$ 141,8000	R\$ 137,0000	Desvio Padrão: 28,9233
			Maior Preço: R\$ 179,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Estado: RS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Mais Água Serviços de Teste e Análises Técnicas LTDA - Fornecedor	66		R\$ 103,0000	10/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	682	UNIDADE	R\$ 170,0000	27/06/2023	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	93	UNIDADE	R\$ 179,0000	22/06/2023	Sim
4	IV	Tecsolto laboratório de análise de água e solo - Fornecedor	66		R\$ 137,0000	12/04/2024	Sim
5	IV	Laboratório de análise Ambiental - Fornecedor	66		R\$ 120,0000	12/04/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n 65/2021 – SEGES

1. OBJETO: Pesquisa de preços referente ao trâmite inicial para abertura de Pregão para aquisição de serviço de potabilidade da água.

2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada entre os dias 15/09/2023 a 08/11/2023, como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a média da cesta de preços coletados.

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros, observado os incisos do art. 6º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/comprasnet.gov.br>);

(X) II - contratações similares feitas pela Administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida V no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

● Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos preços obtidos na pesquisa de preços sendo que o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros I, II, III e IV desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme IN 65 de 2021. Considerou-se inexequíveis os valores 25% abaixo da primeira média apresentada e excessivamente elevados aqueles 100% acima da primeira média apresentada de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço conforme § 2º do Art 6 da IN 65 de 2021. Os preços de referência constante deste Relatório de Pesquisa de Preço, estão de acordo com os preços médios praticados pelo mercado.

Relatório emitido em 17/05/2024 11:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{\sigma}{\mu}$$

Re: Orçamento da ANALISIS DA ÁGUA.

analise agua <analisemaisagua@gmail.com>

Qua, 10/04/2024 07:08

Para: Hospital de Guarnição João Pessoa <hgu.jp@hotmail.com>

 1 anexos (470 KB)

Atualizado - CUSTO DE ANÁLISE DA ÁGUA 2024.pdf;

Bom Dia [REDACTED]

Em anexo o orçamento solicitado.

A disposição

Em ter., 9 de abr. de 2024 às 12:28, Hospital de Guarnição João Pessoa <hgu.jp@hotmail.com> escreveu:

Boa Tarde.

Gostaria de solicitar um orçamento com a empresa de vocês. Referente a coleta de análises da água.

Determinações (microbiológica)

1 Coliformes Totais

2 Escherichia Coli

São 11 pontos.

No período de 6 meses, sendo feito bimestrais.

totalizando 66 coletas nesse período.

A Empresa ficando responsável de vim realizar a coleta, no local solicitado.

Att, [REDACTED]

Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de João Pessoa
(83) 2106-1722

**João Sales**

Controle de Qualidade
Relações com o cliente
Laboratório Mais Água

 (83) 9.8197-7186 AV. JULIA FREIRE, N° 1106, SALA 306, BAIRRO: TORRE, JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58040-040

CNPJ: 43.374.196/0001-97

Orçamento 1.000,00
ANALISE + água 30
total 10 pontos


MAIS ÁGUA SERVIÇOS DE TESTE E ANÁLISES TÉCNICAS LTDA

CNPJ: 43.374.196/0001-97

AV. JULIA FREIRE, N° 1106, SALA 306, BAIRRO: TORRE, JOAO PESSOA – PB

Contato: (83) 9.8197-7186 / E-mail: analisemaisagua@gmail.com


CUSTO DE ANÁLISE

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta comercial para a execução dos serviços abaixo discriminados.

EMPRESA: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO JOAO PESSOA
CNPJ: -----

Tipo de Amostra		Prazo de Entrega de Laudo	
Potabilidade		Até 04 dias úteis	
Serviços	Parâmetros	Valor Unitário	Valor Unitário Total
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA	Coliformes Totais Escherichia Coli	R\$ 103,00	R\$ 103,00

Resumo Comercial

Valor Unitário da Análise:	R\$ 103,00
Valor da Coleta:	SEM CUSTO
Valor Total para 11 Coletas (Bimestral):	R\$ 103,00 x 11 amostras = R\$ 1.133,00
Valor Total para 66 Coletas (Semestral):	R\$ 6.798,00

Informações: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, **PAGAMENTO:** Após o envio do resultado da análise (BOLETO OU PIX).

Metodologias: APHA – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23ª ed. 2017.

Legislação: Portaria GM/MS n°888, de 04 de Maio de 2021, Anexo XX, do Ministério da Saúde para controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

João Pessoa-PB, 12 de Abril de 2024

Controle de Qualidade

RE: Orçamento da ANALISIS DA ÁGUA.

Flávio Antônio <flaviotecsolo@hotmail.com>

Ter, 09/04/2024 11:22

Para: Hospital de Guarnição João Pessoa <hgu.jp@hotmail.com>

1 anexos (212 KB)

PROPOSTA COMERCIAL 037 24, Hosp de Guarnição.pdf;

Orçamento
+ tecsolo (flavio) 32
[assinatura]

Prezada [REDACTED] Boa Tarde

Segue em anexo o orçamento.

Atenciosamente,



Responsável Técnico
(81) 3129.7116 / (81) 98571.1204
Site: www.laboratoriotecsolo.com.br
Rua Bispo Cardoso Ayres, 147, Sala
108, Santo Amaro, Recife - PE

De: Hospital de Guarnição João Pessoa <hgu.jp@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de abril de 2024 12:28

Para: flaviotecsolo@hotmail.com <flaviotecsolo@hotmail.com>

Assunto: Orçamento da ANALISIS DA ÁGUA.

Boa Tarde.

Gostaria de solicitar um orçamento com a empresa de vocês. Referente a coleta de análises da água.
Determinações (microbiológica)

1 Coliformes Totais

2 Escherichia Coli

São 11 pontos.

No período de 6 meses, sendo feito bimestrais.

totalizando 66 coletas nesse período.

A Empresa ficando responsável de vim realizar a coleta, no local solicitado.

Att, [REDACTED]

Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de João Pessoa
(83) 2106-1722



PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Nº:	037/24		
Interessado:	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
CPF/CNPJ:		Fone:	(83) 2106-1722
Email:	hgu.jp@hotmail.com	Contato:	
Localidade:	João Pessoa-PB		

ORÇAMENTO – ANÁLISES DE ÁGUA

Serviço	Unid	Quant	V. Unit R\$	Total (R\$)
Análises Bacteriológicas	Unid	66	100,00	6.600,00
Amostragens (Deslocamentos para Coletas)	Serviço	06	400,00	2.400,00
			Total R\$	9.000,00

PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

Semestral, com 11 análises mensais a cada 2 meses.

DETERMINAÇÕES

Análise Bacteriológica (Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021)
1) Coliformes Totais (P/A em/100 mL), 2) Escherichia Coli (P/A em/100 mL).

ENTREGA DE RESULTADOS

- Prazo: 3 a 6 dias úteis
- Forma de Envio: Arquivo no formato PDF, disponível no site da Tecsolo.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A combinar

OBSERVAÇÕES

- Proposta Comercial válida por 90 dias.

Recife (PE), 09 de Abril de 2024

Filipe Antônio Santos da Silva
CPF nº 037865-0

Responsável Técnico

Re: Orçamento da ANALISIS DA ÁGUA.

Lagua <laguapb@gmail.com>

Ter, 09/04/2024 10:59

Para: Hospital de Guarnição João Pessoa <hgu.jp@hotmail.com>

📎 1 anexos (473 KB)

OR.16424 HGU JOÃO PESSOA.pdf;

Boa tarde!

Segue orçamento.

[REDACTED]



Rua Universitário Rogério Benevides, 207
Cristo Redentor, João Pessoa - PB.
Tel.: (83) 3264-1850 / 98670-2989

Em ter., 9 de abr. de 2024 às 12:28, Hospital de Guarnição João Pessoa <hgu.jp@hotmail.com> escreveu:

Boa Tarde.

Gostaria de solicitar um orçamento com a empresa de vocês. Referente a coleta de análises da água.

Determinações (microbiológica)

1 Coliformes Totais

2 Escherichia Coli

São 11 pontos.

No período de 6 meses, sendo feito bimestrais.

totalizando 66 coletas nesse período.

A Empresa ficando responsável de vim realizar a coleta, no local solicitado.

Att, [REDACTED]

Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de João Pessoa
(83) 2106-1722



ORÇAMENTO N° 166-24

Data: 09 de abril de 2024

Razão Social / Nome:	HGU
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Contato:	
Telefone:	
E-mail:	

Prezado(a): Conforme solicitado, estamos apresentando proposta comercial para a execução dos serviços abaixo discriminados:

Resumo Comercial:

Preço total das análises	#####
Preço total da coleta	
Preço total da proposta	7.920,00 #####

Validade da proposta: 30 dias a partir da data de emissão.

Forma e condições de pagamento: Depósito em conta ou boleto bancário com as seguintes condições:

Item 1 -

Tipo de amostra	Prazo de conclusão do laudo
	até 5 dias úteis

Parâmetro	Unidade	LQ	Método Analítico
Coliformes totais e Escherichia Coli	P/A 100mL	--	SMEWW 9211 D
	--	--	SMEWW 2150
	°C		Procedimento interno
	--	2 a 13	SMEWW 4500-H+ B
	uH		SMEWW 2120 C
	UT		SMEWW 2130
	mg/L		SMEWW 4500-Cl G
	µS/cm	1	SMEWW 2510
	mg/L		SMEWW 2340
	mg/L		SMEWW 2340
	mg/L		SMEWW 2340
	mg/L		SMEWW 4500-Cl- B
	mg/L		SMEWW 2320
	mg/L		SMEWW 2320
	mg/L		SMEWW 2320
	mg/L		SMEWW 2320

LQ - Limite de Quantificação

SMEWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.



Comparação com Norma ou Legislação:

Portaria Nº 888/2021 do Ministério da Saúde

Valor Unitário	Quantidade amostras	Valor total das análises
R\$ 120,00	66	R\$ 7.920,00

Estamos a disposição para mais informações que se façam necessárias.

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. COLETA DE AMOSTRAS

1.1 Quando solicitada coleta pela Contratante, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais necessários às coletas serão de inteira responsabilidade da Contratada

1.2 Amostras contendo parâmetros com validade inferior a 24 horas deverão ser entregues até 6 horas antes do vencimento das mesmas.

1.3 Horário limite para recebimento das amostras:

Parâmetros bacteriológicos: segunda a quinta até 16:00h

Parâmetros físico-químicos: segunda a sexta até 15:00h

Não recebemos amostras em fins de semana e feriados.

1.4 A contratada assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para a realização dos ensaios serão descartadas de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental em vigor ao final de sua utilização.

2. PAGAMENTO

2.1 O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo do Orçamento e não será alterado após o início dos ensaios.

2.2 O atraso de qualquer pagamento devido pela Contratante, importará no acréscimo de multa de 1% (um por cento) do valor da prestação vencida e acrescido de juros de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) ao dia.

2.3 A inadimplência por parte da Contratante acarretará a suspensão da prestação dos serviços e retenção de relatórios de ensaio.

3. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

3.1 Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueada à Contratada pela Contratante durante a prestação dos serviços

3.2 A contratada se obriga e se compromete a restringir o acesso às informações provenientes da Contratante ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à execução de suas respectivas tarefas e serviços.

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

06/06/24 09:00

USUARIO: [REDACTED]



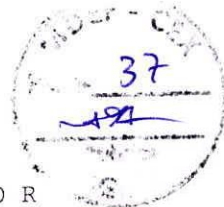
DATA EMISSAO : 17Jan24 VALORIZACAO : 17Jan24 NUMERO : 2024NC402432
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167139 / 00001 - H GU JP
OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM FUNADOM, CONFORME PDR SSEX 2024

1ª COTA REFERENTE AO PERÍODO DE JAN 24 A JUN 24

EMPENHAR ATÉ 31 MAR 24 - LIQUIDAR ATÉ 30 JUN 24

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI
300063	2	215842	1123000000	339000		167505	D8SAFUNADOM

VALOR
100.000,00

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 17Jan24 10:37



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A previsão de Dotação Orçamentária para o Hospital de Guarnição de João Pessoa no exercício **2024** para custeio da contratação de serviço de teste de POTABILIDADE DE ÁGUA possui previsão de gastos na ordem de R\$ 9.339,00 (nove mil trezentos e trezentos e trinta e nove reais).

2. As despesas para custeio da aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167505

Fonte: 1123000000

Programa de Trabalho: 215842

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFUNADOM

João Pessoa-PB, 30 de junho de 2024.

[Assinatura]

Ordenadora de Despesas do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

PROCESSO nº 64590.004018/2024-46

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA.

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

João Pessoa, 30 de junho de 2024.



Ordenadora de Despesas



Aviso de Contratação 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		28/05/2024 09:25 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590004017202446

1. Objeto da Contratação Direta

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2024

(Processo Administrativo n.º 64590.004018/2024-46)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guaranição de João Pessoa, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do **Serviço de Teste de Potabilidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. 41

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 
- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, ⁴³ exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

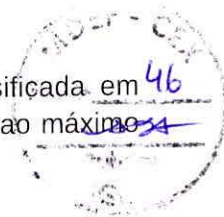
6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9.3. não enviar proposta ajustada, documento complementar ou não responder tempestivamente no prazo de **04 (quatro) horas** após convocação de anexos.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

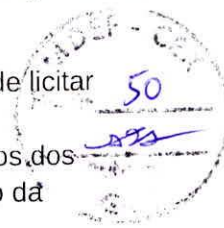
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Quartel em João Pessoa - PB , 28 de maio de 2024.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 09:25:24.

(Continuação do BI Nr 100, de 28/05/2024, do(a) HGuJP)

Pag nº 10

a. a militar nomeada deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (em conformidade com a Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES) e o Termo de Referência (em conformidade com a Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES), referentes à contratação do Processo nº 64590.003142/2024-94, no prazo de 30 (trinta) dias.

b. os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 24624, de 24 de maio de 2024, da(o) Fiscalização)

c. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de Autoclaves e equipamentos da Central de Materiais e Esterilização, conforme justificativa da necessidade da Central de Materiais e Esterilização, constante do DIEx nº 02-CME/HGuJP, de 24 de maio de 2024, NUP 64590.004287/2024-11.

3º Sgt

Em consequência:

- A militar nomeada providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 24625, de 24 de maio de 2024, da(o) Fiscalização)

d. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de teste de potabilidade de água, na modalidade Dispensa de Licitação, conforme justificativa da necessidade do laboratório de Análises Clínicas, constante do DIEx Simplificado nº 38-LAC/ Su A Diag/HGuJP, de 15 de maio de 2024, NUP: 64590.004018/2024-46.

Em consequência, a Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 24660, de 28 de maio de 2024, da(o) Fiscalização)

e. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Designação de Equipe de Planejamento

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e com os Art. 3º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio a militar a seguir relacionada, como responsável pelo Planejamento da Contratação, na modalidade Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de teste de potabilidade de água, conforme justificativa da necessidade do Laboratório de Análises Clínicas, constante do DIEx Simplificado nº 38-LAC/ Su A Diag/HGuJP, de 15 de maio de 2024, NUP: 64590.004018/2024-46.

Asp Of [REDACTED]

Em consequência:

a. a militar nomeada deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (em conformidade com a Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES) e o Termo de Referência (em conformidade com a Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES), referentes à contratação do Processo nº 64590.003142/2024-94, no prazo de 30 (trinta) dias.

b. os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 24661, de 28 de maio de 2024, da(o) Fiscalização)

f. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

De acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, designo a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de teste de potabilidade de água, conforme justificativa da necessidade do Laboratório de Análises Clínicas, constante do DIEx Simplificado nº 38-LAC/ Su A Diag/HGuJP, de 15 de maio de 2024, NUP: 64590.004018/2024-46.

1º Ter [REDACTED]

Em consequência:

- A militar nomeada providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 24662, de 28 de maio de 2024, da(o) Fiscalização)

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[REDACTED]
Respondendo pela Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA

AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14
CNPJ.: 42.287.352/0001-10



Aviso Contratação 031/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do Serviço de Teste de Potabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus anexos.

Razão Social: [REDACTED]

Endereço Completo: AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14, REMANSO-BA

CNPJ: 42.287.352/0001-10

Telefone: 74-99133-1927 E-mail: hidroquimicaanalises@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO PARA ENTREGA: CONFORME EDITAL

Representante Legal

[REDACTED]

Agência Bancária nº 674-2 Banco: BRADESCO Conta-Corrente nº 25.239-5

MARCA: HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA.

Item	Qtd. Total	UNID	Especificação do objeto	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
01	66	Serv	SERVIÇO DE TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida pela Análise de potabilidade de água nos parâmetros: Escherichia coli, Coliformes totais, cor aparente e Turbidez. Com coleta em ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc.) a ser indicado. O serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento. Data da coleta: por agendamento. Entrega de relatório, em 10 dias úteis. Em conformidade com a legislação vigente sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade	R\$ 141,50	R\$ 9.339,00
TOTAL					R\$ 9.339,00



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA

AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14
CNPJ.: 42.287.352/0001-10



No(s) preço(s) citado(s) acima já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: o salário, os tributos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, valor a título de alimentação, vale-transporte, na forma da lei, materiais a serem utilizados, mão de obra; fretes, lucro, etc.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

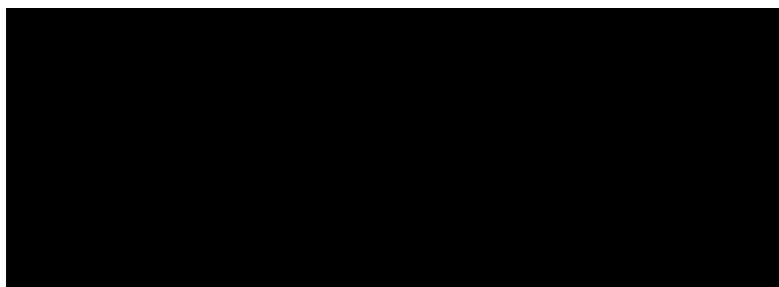
O prazo da execução do objeto, a forma de pagamento e as regras sobre a garantia do objeto observarão as previsões do Termo de Referência e do Contrato, quando houver.

DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA

Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e do Edital, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

Remanso-BA, 04 de junho de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



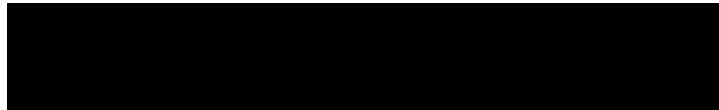
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64590.004018/2024-46

CONTRATO Nº 10/2024

HABILITAÇÃO

Foi consultada a regularidade fiscal da empresa contratada, não sendo constatado nenhuma irregularidade junto à Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Controladoria-Geral da União.

João Pessoa, PB, 05 de junho de 2024.



Assessor Técnico da SALC do HGuJP



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.287.352/0001-10
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2024
Receita Municipal	Validade:	18/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Credora

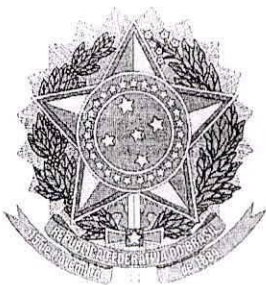
Emissão em 05/06/2024 11:20

Parâmetros: CNPJ: 42.287.352/0001-10



Nenhum registro incluído pela Instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado

CPF/CNPJ: 42.287.352/0001-10

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:20:15 do dia 05/06/2024, com validade até o dia 05/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3nrDXaXL61MHG5XSSVln

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
42287352000110		03/06/2024 08:34	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA

DISPENSA 90012/2024



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do Serviço de Teste de Potabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus anexos.
Entrega de propostas: De 28/05/2024 às 10:01 até 04/06/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 14:46:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 14:47:55	Boa tarde, etapa de lances encerrou-se às 14hs. Dessa maneira estamos procedendo a etapa de Julgamento e posterior Habilitação.
Sistema	04/06/2024 às 14:50:38	De maneira que esta Sessão Pública será retomada amanhã, dia 05JUN24, às 08:00hs, horário de Brasília.
Sistema	05/06/2024 às 11:09:23	Arquivo com a Proposta e Arquivos para Habilitação recebidos, entrando em análise.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 14:46:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Análise Físico- Química Água

Análise Físico - Química Água; Serviço de Teste de Potabilidade de Água, de natureza não continuada, procedida pela análise de potabilidade de água nos parâmetros Escherichia Coli, Coliformes Totais, Cor aparente e Turbidez, conforme Termo de Referência.

Quantidade:	66	Valor estimado:	R\$ 141,8000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF [redacted] par [redacted] CNPJ [redacted]
[redacted] melhor lance: R\$ 141,5000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
[redacted]	Sim	R\$ 141,8000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

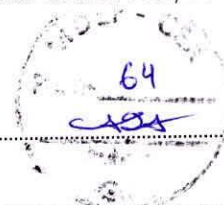
04/06/2024 13:46:38	42.287.352/0001-10	R\$ 141,5000
---------------------	--------------------	--------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/06/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.287.352/0001-10	04/06/2024 14:49:43	Sr. Fornecedor JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, CNPJ 42.287.352/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 05/06/2024. Justificativa: Boa Tarde, solicito o envio da sua Proposta Ajustada, bem como qualquer outro documento julgado necessário para a correta identificação do item, solicito igualmente o envio dos documentos necessários à Habilitação..
pelo participante 42.287.352/0001-10	04/06/2024 14:54:10	Boa tarde
pelo participante 42.287.352/0001-10	04/06/2024 14:54:12	ok
pelo participante 42.287.352/0001-10	04/06/2024 15:05:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:13 de 04/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, CNPJ 42.287.352/0001-10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.



Data/Hora	Descrição
04/06/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
04/06/2024 14:49:43	Fornecido [REDACTED] CNPJ 42.287.352/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/06/2024 12:00:00. Motivo: Boa Tarde, solicito o envio da sua Proposta Ajustada, bem como qualquer outro documento julgado necessário para a correta identificação do item, solicito igualmente o envio dos documentos necessários à Habilitação..
04/06/2024 15:05:13	Fornecido [REDACTED] CNPJ 42.287.352/0001-10 finalizou o envio de anexo.
06/06/2024 11:56:08	Fornecido [REDACTED], CNPJ 42.287.352/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 141,5000. Motivo: Proposta atende as demandas exigidas para a contratação..
06/06/2024 11:56:44	Fornecedor [REDACTED], CNPJ 42.287.352/0001-10 foi habilitado.
07/06/2024 09:52:54	Fornecido [REDACTED], CNPJ 42.287.352/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 141,5000.
07/06/2024 09:52:56	Item homologado.



Data e hora da consulta: 19/06/2024 11:29

Usuário: ***.747.837.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
167139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0002-15	AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO	58030-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	83.2106-1773/2106-1702/244-7289

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1136

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/06/2024	Global	64590004018202446	0,0000	9.339,00

Favorecido		CEP
Código	Nome	47200-000
42.287.352/0001-10		
Endereço		
ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14		
Município	UF	Telefone
REMANSO	BA	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA O HGUJP. 2024NC402432 DE 17JAN24.
DISPENSA NR 90012/2024 ; HGUJP ; DIEX NR 38-LAC/HGUJP DE 15MAIO24

Local da Entrega

AV. EPITÁCIO PESSOA, N°2121 - BAIRRO DOS ESTADOS - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Informação Complementar

16013906900122024 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/06/2024 13:03:11	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

9.339,00

Subelemento 51 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS

Seq.

Descrição

Valor do Item

001

Item compra: 00001 - Análise Físico - Química Água; Serviço de Teste de Potabilidade de Água, de natureza não continuada, procedida pela análise de potabilidade de água nos parâmetros Escherichia Coli, Coliformes Totais, Cor aparente e Turbidez, conforme Termo de Referência.

9.339,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/06/2024	Inclusão	66,00000	141,5000	9.339,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

17/06/2024 11:55:37

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUIZ BARBOSA;
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINÍCIUS MAIA CEIA;
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINÍCIUS DE MORAES CUNHA;
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINÍCIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FULVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
 - do Nu 4º B Intl Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
 - da EsEfEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
 - da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
 - do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
 - do Pg R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUIS FERNANDO GOUVEIA;
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap IBirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (011201846) MARCIO WAKAI;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTIL NETO;
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BATISTA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) LEONILDA VARGAS PEREIRA;
 - da Pclm MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) OCÉPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
 - da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
 - da OCX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA; e
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - do 2º Bt Mz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
 - do 9º Bt Mz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
 - do 14º Bt Mz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
 - do 19º Bt Mz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÊDA ALMEIDA PINTO;
 - do 30º BI Mec (Apuacarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
 - do 31º BI Mz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (118295337) FELIPE RODRIGO COSENDEY;
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
 - do 41º BI Mz (Jatáí-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SA;
 - do 44º BI Mz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUIS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINÍCIUS ALVES FERREIRA;
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
 - do 58º BI Mz (Araguaçu-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
 - do 59º BI Mz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JUNIOR;
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
 - da 15ª Cia Inf Mz (Guaira-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
 - do 1º RC Mec (Itaquai-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;

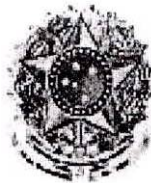


- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANEPELE;
 - do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;
 - do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;
 - do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;
 - do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
 - do 8º GAC PgdT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;
 - do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUIZA;
 - do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;
 - do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;
 - do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;
 - do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;
 - do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;
 - da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;
 - do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
 - do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;
 - do 11º GAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JESUS CAVALCANTI SILVA MENDES;
 - do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;
 - do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;
 - do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;
 - do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;
 - do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEZES;
 - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;
 - do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;
 - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;
 - do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;
 - do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;
 - do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRÁZIO;
 - do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;
 - do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;
 - do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSEILTO RODRIGUES DA SILVA;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FÁBIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLÁVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE ARAÚJO;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (013088548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASSEL;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;
 - da ESIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;
 - da EsEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
 - da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;
 - do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
 - do H Ge BELÉM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCINCULA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
 - da Pcln MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRERA;
 - da Pcln MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
 - da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
 - do CIUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2023
(sexta-feira)

Pag nº 69

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

A Ten Cel [REDACTED], passa a função à Ten Cel [REDACTED] a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

Ten Cel [REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 17913, de 18 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Ten Cel [REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 17914, de 18 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do H Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), a Ten Cel Med (0131596041) [REDACTED]

Ten Cel [REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. (Transcrito do Boletim do Exército nº 21, de 27 MAIO 22).

(Nota nº 17943, de 19 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À TC [REDACTED]

No momento em que entrega a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro, por meio desta referência elogiosa, o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados por esta distinta militar, no exercício de suas atribuições funcionais.

A Tenente-Coronel Médica QEMA [REDACTED] assumiu a Direção do HGuJP em 31 de janeiro de 2020, proveniente da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Cerca de dois meses após a assunção da nova função, toda a sociedade foi surpreendida pela eclosão da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19), o maior desafio sanitário da História recente. A militar, de forma pró-ativa, engajou e coordenou campanhas de conscientização do público interno e externo para mudanças comportamentais, implementação de

(Continuação do BI Nr 123, de 02/07/2024, do(a) HGuJP)

2º Ten [redacted]
Membro - Material de fisioterapia
Asp O [redacted]
Membro - Material odontológico

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, o Almoxarifado, o Of Mun, a Comissão supracitada e demais interessados adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 25197, de 1º de julho de 2024, da(o) Fiscalização)

b. DETENTOR INDIRETO - Nomeação

Nomeio o Cb EP [redacted], como detentor indireto do material carga distribuído ao Serviço de Apoio Médico e Estatística (SAME), em substituição ao 2º Sgt [redacted] a contar do dia 01/07/2024, conforme a informação contida no DIEx Nº 55-SAME/HGuJP, EB 64590.005563/2024-50, de 01/07/2024, de acordo com o § 2º e 3º do Art. 125, do R/3 (RAE).

2º Sg [redacted]
Cb E [redacted]

(Nota nº 25199, de 1º de julho de 2024, da(o) Fiscalização)

c. FISCAL DE CONTRATO - EMPRESAS - Nomeação

Nomeio a contar de 10 de junho de 2024, a equipe de Apoio Técnico/Administrativo do Serviço de Controle de Potabilidade da água, do Hospital de Guarnição de João Pessoa, de acordo com o preconizado no Art 8º e Art 14 da Portaria Nº 37 - SEF de 14 Abr 20 (EB90-N-08.004):

Fiscal Contrato	Fiscal Contrato Substituto	Empresa	Especificação
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Contratação do serviço de Potabilidade de Água.

3º Sgt [redacted]
3º Sgt [redacted]

Em consequência:

- 1) A Fiscalização Administrativa atualize a relação de Fiscais de Contrato de Empresas;
- 2) O Gestor de Contrato de Empresas tome conhecimento e devidas providências;
- 3) A Fiscal de Contrato nomeada e a substituta providenciem a cópia do Termo de contrato de cedência em comodato de equipamentos nº 10/2024-HGuJP, respectivamente, bem como da Portaria nº 37-SEF, de 14 Abr 20. Devem apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contrato, realizado na plataforma da IEFEX, por intermédio do site: <https://portaldeeducacao.eb.mil.br/>;



4) Os Fiscais de Contrato tomem conhecimento e devidas providências.
(Nota nº 25207, de 1º de julho de 2024, da(o) Fiscalização)

d. EMPREGO DE RECURSOS DESTINADOS A PNR - Publicação

Seja recolhido, para o Fundo do Exército - UG 167139 (HGuJP), o valor total de R\$ 4.074,01 (quatro mil e setenta e quatro reais e um centavo), relativos à verba destinada a PNR, constante no Relatório PPP 760 (SIAPPES), referente ao mês de junho de 2024.

No referido relatório (SIAPPES) não consta o desconto de PNR referente ao 2º Sgt [REDACTED] no valor de R\$ 166,95 (cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), e 3º Sgt [REDACTED] no valor de R\$ 133,88 (cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 300,83 (trezentos reais e oitenta e três centavos), constando no relatório gerado no SIPPEES. Não consta nos relatórios SIPPEES e SIAPPES, o 2º Sgt [REDACTED] no valor de R\$ 166,95 (cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), embora tenham sido descontado em seu contracheque, que deve ser recolhido ao Fundo do Exército tão logo seja repassado a esta UG pelo Centro de Pagamento do Exército.

Em consequência:

- a. A Fiscalização Administrativa, o Setor Financeiro e o Chefe da Equipe de Pagamento de Pessoal tomem as providências necessárias;
- b. Demais interessados tomem conhecimento; e

(Nota nº 25208, de 1º de julho de 2024, da(o) Fiscalização)

e. DESLOCAMENTO DE MILITARES

Deslocou-se em 011400JUL 2024, para a Guarnição de Campina Grande-PB, com a finalidade de participar do aniversário do 31º BIMtz, com retorno em 020915JUL 24.

Ten [REDACTED]

1º Ten [REDACTED]

Sd EF [REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 25211, de 2 de julho de 2024, da(o) Secretaria)

f. PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR/ PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO CIVIL – Atualização/Conferência

1. Conforme publicado na Portaria Nr 175-DGP, de 12 Ago 14, referente às normas para a Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM)/ Pasta de Habilitação à Pensão Civil (PHPC), a conferência das mesmas é de responsabilidade pessoal de cada militar/servidor civil, devendo ser realizada anualmente, no mês de aniversário do interessado e sanadas as suas pendências, caso existam. Na oportunidade da inspeção da PHPM/ PHPC, o militar ou SC da ativa deverá verificar se sua Declaração de Beneficiários (DB) encontra-se atualizada. Caso não haja alteração, deverá ser emitida uma declaração de validação da DB. Determino que os militares/Servidor Civil abaixo relacionados, aniversariantes do mês de JULHO de 2024, compareçam à Seção de Pagamento de Pessoal, no intuito de cumprir a legislação vigente:



-34%	Ar Con...	Porcela...	-9%	Geladei...	-28%	Sofá 2...	-34%
	R\$ 3.480,00	R\$ 79,90		R\$ 4.000,00		R\$ 1.388	
	R\$ 2.299			R\$ 2.788,00		R\$	

Men

segunda

Porcelanato 1

Período segunda 10 junho 2024
terça 10 junho 2025

Veja aqui o número de dias, meses, anos entre as duas datas introduzidas.

		Arredondado:	Arredondado para cima:	Arredondado para baixo:
Número de dias	365 dias	365 dias	365 dias	365 dias
Número de semanas	52,14 semanas	52 semanas	53 semanas	52 semanas
Número de meses	11,99 meses	12 meses	12 meses	11 meses
Número de anos	1 anos	1 anos	1 anos	0 anos

Número segundos	31.536.000 segundos
Número minutos	525.600 minutos
Número horas	8.760 horas

Calcular período entre duas datas

Veja aqui o número de dias, meses, anos entre duas datas.

Introduza uma data de início10-06-2024

Introduza uma data final10-06-2025

Calcular



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



CONSIDERAÇÕES SOBRE O NÃO ENVIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO
SERVIÇO DE POTABILIDADE DE ÁGUA

PROCESSO: 64590.004018/2024-46

1. Atendendo à Instrução Normativa nº 01, de 13 de setembro de 2021 – AGU, e publicada no D.O.U nº 175, de 15 de setembro de 2021, deixa de ser enviado para análise jurídica da AGU/PB, o processo de contratação do serviço de potabilidade de água para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, pois assim diz a referida orientação normativa:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento do art. 75, I ou II, e §3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se ao mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74. da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021”.

2. Como o valor total do contrato é de **R\$ 9.339,00**(nove mil, trezentos e trinta e nove reais), não prorrogável, quantia esta que fica abaixo do limite de Dispensa de Licitação que é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), de acordo com o Inciso II do Art 75 da Lei 14.133/21. vê-se que **fica dispensada o envio do referido processo para análise jurídica da AGU/PB.**

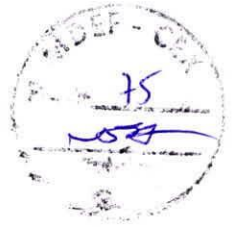
João Pessoa-PB, 30 de junho de 2024.



Assessor Técnico da SALC do HGuJP



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2023 - Edição extra

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscientos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

*





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



Delegação de Competência

Da autorização prevista no Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 para
autorização de assinatura de contrato administrativo.

1. O Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019,
que versa os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no
âmbito do Poder Executivo, **assim disciplina:**

*“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a
prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a
atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado
ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da
República.*

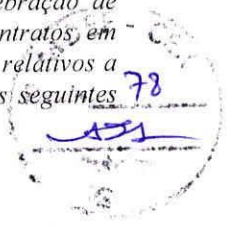
*§ 2º Para contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez
milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser
delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento,
orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida, a
subdelegação a que se refere o § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00
(um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser
delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das
unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a
subdelegação”.*

2. O Ministro de Estado da Defesa, delega competência, conforme disciplinado no
Parágrafo Único do art. 2º, da Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020,
in verbis:

*“Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha,
do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante
da Escola Superior de Guerra para, no âmbito de sua atuação,
autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a
prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$
10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio.*

Art. 2º fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) relativos a atividades de custeio, sendo permitida a subdelegação, às seguintes autoridades:

78


(...)

Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3. O Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 1.208, de 30 de novembro de 2020, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o § 2º do artigo 4º, da referida Portaria, **vejamos:**

“Art. 4º. Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

(...)

“§ 2º Aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

4. Como o valor total do contrato é de **R\$ 9.339,00**(nove mil, trezentos e trinta e nove reais) para 12(doze) meses, e considerando as normas supracitadas, conclui-se que está dentro do limite de competência da Srª Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa à assinatura do Termo Contratual.

Sendo o que concluímos como relevante a frisar.

João Pessoa-PB, 30 de junho de 2024.



Assessor Técnico da SALC do HGuJP



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto:

I - aplica-se aos órgãos, às entidades e aos fundos do Poder Executivo federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

II - não se aplica às agências reguladoras, definidas pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º O Ministro de Estado da Economia poderá:

I - estabelecer anualmente os limites e os critérios da despesa anual a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e a concessão de diárias e passagens; e

II - alterar ou atualizar os valores estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração, ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS DE IMÓVEIS

Contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel

Art. 4º Nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, a área útil para o trabalho individual a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel será estabelecida em ato da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia.

§ 1º O disposto no **caput** se aplica à hipótese de utilização do imóvel por mais de um órgão ou entidade.

§ 2º Para aquisição ou locação de imóvel será considerada a natureza da atividade exercida pelo órgão ou pela entidade, cujas necessidades de instalação e de localização devem condicionar a escolha.

Contratos de locação

Art. 5º A celebração de contratos de locação de imóvel e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de cargos de natureza especial ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Os procedimentos de seleção de imóveis para locação serão estabelecidos em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Concessão

Art. 7º A concessão de diárias e passagens aos servidores, aos militares, aos empregados públicos ou aos colaboradores eventuais será autorizada pelo Ministro de Estado ou pelo titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, permitida a delegação:

I - aos titulares de cargos de natureza especial;

II - aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado;

III - aos dirigentes máximos das entidades vinculadas;

IV - aos titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS;

V - aos chefes de gabinete dos titulares de cargos de natureza especial; e

VI - aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

Autorizações excepcionais

Art. 8º Os Ministros de Estado e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República autorizarão despesas com diárias e passagens de servidores, de militares, de empregados públicos e de colaboradores eventuais nas hipóteses de deslocamentos:

- I - por período superior a cinco dias contínuos;
- II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;
- III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;
- V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e
- VI - para o exterior com ônus.



Parágrafo único. A competência de que trata o **caput** poderá ser delegada aos dirigentes indicados nos incisos I a V do **caput** do art. 7º, vedada a subdelegação.

Art. 9º As autorizações para despesas com diárias e passagens poderão ser confidencialmente, quando envolverem operações policiais, de fiscalização ou atividades de caráter sigiloso, garantido o levantamento do sigilo após o encerramento da operação ou do deslocamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Ministério da Economia poderá editar normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10-A. No âmbito do Banco Central do Brasil, as autorizações de que tratam os art. 3º, art. 7º e art. 8º serão concedidas conforme estabelecido em seu regimento interno. (Incluído pelo Decreto nº 10.789, de 2021)

Revogação

Art. 11. Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012;
- II - o Decreto nº 7.930, de 18 de fevereiro de 2013;
- III - o Decreto nº 8.056, de 25 de julho de 2013;
- IV - o Decreto nº 8.755, de 10 de maio de 2016;
- V - o art. 5º do Decreto nº 9.046, de 5 de maio de 2017;
- VI - o Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017;
- VII - o art. 3º e o art. 5º do Decreto nº 9.533, de 17 de outubro de 2018;
- VIII - o Decreto nº 9.712, de 21 de fevereiro de 2019; e
- IX - o art. 6º do Decreto nº 9.786, de 8 de maio de 2019.

Vigência

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2019

*





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/02/2020 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA Nº 14/GM-MD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Delega competência para autorizar a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000004/2020-63, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral e ao Comandante da Escola Superior de Guerra para, no âmbito de sua atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio.

Art. 2º Fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio, sendo permitida a subdelegação, às seguintes autoridades:

I - no âmbito do Ministério da Defesa:

- a) Secretário de Orçamento e Organização Institucional;
- b) Subcomandante da Escola Superior de Guerra;
- c) Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; e
- d) Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas;

II - no âmbito das Forças Armadas, às autoridades equivalentes a subsecretário de planejamento, orçamento e administração da estrutura dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a serem especificadas em ato próprio do respectivo Comandante.

Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito das respectivas Forças Singulares, e pelo Secretário-Geral, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas, vedada a delegação de competência.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir de 30 de dezembro de 2019 até a data de publicação desta Portaria Normativa.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 775/MD, de 28 de março de 2014; e

II - a Portaria Normativa nº 26/GM-MD, de 15 de maio de 2018.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Obs: Este texto não substitui o original, publicado no D.O.U de 28.02.2020.



Contrato 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		02/07/2024 07:51 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.004018/2024-46

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

(Processo Administrativo nº 64590.004018/2024-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela Sr^a Tenente Coronel Médica, nomeada pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no *DOU - Seção* , nº 91, de 16/06/2022, CPF portadora da matrícula funcional nº MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.287.352/0001-10, sediada na Avenida Isabel Amorim de Moura, 298 - quadra 14, Remanso, Bahia, CEP 47.200-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por portadora da Carteira de Identidade nº expedida pela SSP/BA, e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº **64590.004018/2024-46** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Teste de Portabilidade de água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA - Prestação de serviços de natureza não continuada, procedida pela análise de potabilidade de água nos parâmetros: Escherichia coli, coliformes totais, cor aparente e turbidez. Com coleta em ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc.) a ser indicado. O serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento. data a coleta: por agendamento. Entrega de relatório: em 10 (dez) dias úteis. Em conformidade com a legislação vigente sobre o s procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade	19143	Sv	66	141,50	9.339,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência

1.3.2. O Aviso de Contratação

1.3.3. A Proposta do contratado

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor bimestral da contratação é de R\$ 1.556,50 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), perfazendo o valor total de R\$ 9.339,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

~~8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.~~

~~8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

~~9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Hospital de Guarnição de João Pessoa, sito a Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 25% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
6. ~~Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:~~

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. 1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. 2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Gestão/Unidade: 167139;
 - II. 1.2. Fonte de Recursos: 1123000000;
 - III. 1.3. Programa de Trabalho: 215842;
 - IV. 1.4. Elemento de Despesa: 339039;
 - V. 1.5. Plano Interno: D8SAFUNADOM
 - VI. 1.6. Nota de Empenho: 2024NE001136, 10 JUN 24

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, PB, de de 2024.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autoridade competente

Representante legal da Empresa

Testemunha



Testemunha

MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64590.004018/2024-46

CONTRATO Nº 10/2024

HABILITAÇÃO

Foi consultada a regularidade fiscal da empresa contratada, não sendo constatado nenhuma irregularidade junto à Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Controladoria-Geral da União.

João Pessoa, PB, 02 de julho de 2024.

[Assinatura manuscrita redigida]

Assessor Técnico da SALC do HGuJP



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.287.352/0001-10
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/08/2024
Receita Municipal	Validade:	02/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 02/07/2024 08:31

Parâmetros: CNPJ: 42.287.352/0001-10

Nenhum registro incluído pela instituição credora





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado



CPF/CNPJ:



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:28:19 do dia 02/07/2024, com validade até o dia 01/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N0kRue56ScWH9UaQfink

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2024 08:29:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social

CNPJ:

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Contrato 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		03/07/2024 13:23 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.004018/2024-46

1. Cláusula primeira - do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(Processo Administrativo nº 64590.004018/2024-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA JACI ANGÉLICA DO NASCIMENTO

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela Srª [redacted] Tenente Coronel Médica, nomeada pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no *DOU - Seção*, nº 91, de 16/06/2022, CPF [redacted] portadora da matrícula funcional nº [redacted] MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [redacted] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.287.352/0001-10, sediada na Avenida Isabel Amorim de Moura, 298 - quadra 14, Remanso, Bahia, CEP 47.200-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por [redacted] portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/BA, e CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº **64590.004018/2024-46** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Teste de Portabilidade de água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA - Prestação de serviços de natureza não continuada, procedida pela análise de potabilidade de água nos parâmetros: Escherichia coli, coliformes totais, cor aparente e turbidez. Com coleta em ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc.) a ser indicado. O serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento. data a coleta: por agendamento. Entrega de relatório: em 10 (dez) dias úteis. Em conformidade com a legislação vigente sobre o s procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade	19143	Sv	66	141,50	9.339,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor bimestral da contratação é de R\$ 1.556,50 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), perfazendo o valor total de R\$ 9.339,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

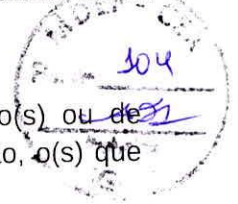
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

~~8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.~~

~~8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

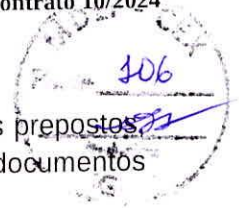
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

~~9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Hospital de Guarnição de João Pessoa, sito a Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 25% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
6. ~~Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:~~

~~{INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA}~~

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. 1.1. Gestão/Unidade: 167139;
- II. 1.2. Fonte de Recursos: 1123000000;
- III. 1.3. Programa de Trabalho: 215842;
- IV. 1.4. Elemento de Despesa: 339039;
- V. 1.5. Plano Interno: D8SAFUNADOM
- VI. 1.6. Nota de Empenho: 2024NE001136, 10 JUN 24

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

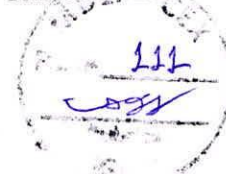
16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, PB, de de 2024.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 04/07/2024 12:15:27 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Autoridade competente

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 03/07/2024 14:14:55 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante legal da Empresa

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 03/07/2024 15:58:25 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Testemunha

gov.br

Documento assinado digitalmente

Data: 03/07/2024 10:21:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



[Redacted signature area]

Testemunha

de Caldas, MG, referente ao administrado FLAVIO LUCAS RIBEIRO DO VALLE, CR 441507, CAC, versando sobre Cancelamento de CR, posse/porte de arma, caracterizando a perda de sua idoneidade. Após frustradas tentativas de comunicação e localização para notificação, ficou caracterizado que encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por não ter respondido a comunicação enviada via Correios, registrada pelo AR 0V939928161BR, recebida em 20 Nov 2023, configurou-se a situação de notificado não localizado, para tanto faz-se necessária tal publicação, cumprindo o disposto no §4º dos art 26 da Lei n 9.784/1999. Neste sentido, fica NOTIFICADO o atirador desportivo que seu CR 441507 encontra-se CANCELADO no SIGMA, estando com posse irregular de Produto Controlado pelo Exército - PCE. Desta forma, o senhor fica NOTIFICADO para realizar o desfazimento do seu PCE (arma de fogo), no prazo de 90 (noventa) dias após publicação desta matéria, de acordo com letra d) do inciso II do Art 67 e 68 do Decreto 10.030, de 30 Set 2019, combinado com Art 31 da Portaria 166 COLOG, de 05 Dez 2023. Será, ainda, informado o Ministério Público a situação irregular de posse de Produto Controlado pelo Exército por parte do notificado.

Em 3 de julho de 2024.
OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2024

Do 4 BE Cmb CAC COM CERTIFICADO DE REGISTRO CR CANCELADO COM POSSE DE PCE

O Comandante do 4 Batalhão de Engenharia de Combate, no exercício de sua competência prevista na forma do art 67 do Anexo I do Decreto 10.030, de 30 Set 2019 Regulamento de Produtos Controlados, e art 30 da Portaria 166 COLOG, de 22 Dez 2023, tomou conhecimento da solução do PAS 64316.005315 2024 58, referente ao administrado JAIME DA SILVA ASCENDINO JUNIOR, CR 352470, CAC, o qual foi determinado o cancelamento do CR 352470, com o desfazimento do PCE, no prazo de 90 (noventa) dias. O Administrado não apresentou vinculação a entidade de tiro. Após frustradas tentativas de notificação de forma presencial com a respectiva lavratura do Termo de Fiscalização, configurando a situação de notificado não localizado, e cumprindo o disposto no §4º dos artigos 26 e 44 da Lei nº 9.784/1999. Sendo Devidamente intimado/notificado no Edital 01/23, 27 Dez 23, DOU, o processado não apresentou defesa, sendo lavradas as respectivas certidões negativas, sendo garantidos a ampla defesa e o contraditório. O Administrado não demonstrou estar vinculado a entidade de tiro desportivo, bem como não foi encontrado na sua residência cadastrada no SIGMA, encontrasse em lugar incerto e não sabido. O Decreto 11.615/23, em seu art. 35, impõe que o Atirador Desportivo deve estar filiado a entidade de tiro desportivo. Neste sentido, fica NOTIFICADO o atirador desportivo que seu CR 352470 encontra-se CANCELADO no SIGMA, estando com posse irregular de Produto Controlado pelo Exército, PCE. Desta forma, o Senhor fica NOTIFICADO para realizar o desfazimento do seu acervo (arma de fogo), no prazo de 90 (noventa) dias após publicação desta matéria, de acordo com os Arts 67 e 68 do Decreto 10.030, de 30 Set 2019, combinado com Art 31 da Portaria 166 COLOG C Ex, de 05 Dez 2023. Será, ainda, informado o Ministério Público a situação irregular de posse de Produto Controlado pelo Exército por parte do notificado.

Em 3 de julho de 2024.
OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2024

4 BE Cmb CAC COM CERTIFICADO DE REGISTRO CR CANCELADO COM POSSE DE PCE

O Comandante do 4 Batalhão de Engenharia de Combate, no exercício de sua competência prevista na forma do art 67 do Anexo I do Decreto 10.030, de 30 Set 2019 Regulamento de Produtos Controlados, e art 30 da Portaria 166 COLOG, de 22 Dez 2023, tomou conhecimento da solução do Despacho nº 48/2024-SFPC/4 - 64316.020278/2024-16, de 03 Jun 2024, referente ao administrado JOSE RODRIGO DE SOUZA FILHO, CR 680346, CAC, o qual foi determinado o cancelamento do CR 680346, em razão de não estar filiado a entidade de tiro, com o desfazimento do PCE, no prazo de 90 (noventa) dias. Foi Notificado por meio de Edital nº 2/2024, publicado no DOU 66, de 5 Abr 2024, possui acervo registrado no SIGMA, não apresentou defesa, sendo lavrada a certidão negativa. O Administrado não demonstrou estar vinculado a entidade de tiro desportivo, bem como não foi encontrado na sua residência cadastrada no SIGMA. O Decreto 11.615/23, em seu art. 35, impõe que o Atirador Desportivo deve estar filiado a entidade de tiro desportivo. Neste sentido, fica NOTIFICADO o atirador desportivo que seu CR 680346 encontra-se CANCELADO no SIGMA, estando com posse irregular de Produto Controlado pelo Exército, PCE. Desta forma, o Senhor fica NOTIFICADO para realizar o desfazimento do seu acervo (arma de fogo), no prazo de 90 (noventa) dias após publicação desta matéria, de acordo com os Arts 67 e 68 do Decreto 10.030, de 30 Set 2019, combinado com Art 31 da Portaria 166 COLOG C Ex, de 05 Dez 2023. Será, ainda, informado o Ministério Público a situação irregular de posse de Produto Controlado pelo Exército por parte do notificado.

Em 3 de julho de 2024.
OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 160036

Nº Processo: 64186.002843/2023-05.

Pregão Nº 25/2023. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 01.800.080/0001-22 - SCREEN SAVER INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: A contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de conexão à internet banda larga, especificado no grupo 1 (um) nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 27/04/2024 a 27/07/2025. Valor Total: R\$ 14.640,00. Data de Assinatura: 26/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 03/07/2024).

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

COMUNICADO-ERRATA Nº 004 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023 -NUP: 64025.006.006/2023-90- ESCLARECIMENTO PARA ADITIVAÇÃO DE CONTRATOS

Objeto: 8. DO PREÇO (Edital) 8.1. Conforme item 8 do Projeto Básico, e listas referenciais, anexo a este edital.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Projeto Básico).

8.1 Ficam estipulados, como parâmetros gerais de remuneração para organização(ões) civil(is) de saúde (OCS) e profissional(is) de saúde autônomo(s) (PSA), da Guarnição de Aracaju/SE, os critérios e valores de remuneração listados abaixo, excetuando-se aqueles balizados por anexos específicos, conforme os diferentes tipos de serviços prestados dentro

de cada Serviço/Área/Especialidade. Estes diferentes parâmetros, por sua vez, serão consolidados em uma tabela única que compora a minuta de contrato de cada CREDENCIADO conforme sua(s) própria(s) competência(s)

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO (Contrato) 18. O Valor global estimado para fazer face as despesas ao objeto deste credenciamento abrangendo sua vigência mais as prorrogações máximas caso permitido, terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo Posto Médico de Guarnição de Aracaju, para Organizações Cíveis de Saúde: 18.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico (grifo, meu), fruto de evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste credenciamento

ESCLARECIMENTO: O valor do contrato é meramente estimativo e seu reajuste é de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme Art. 5º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, somente incidindo sobre o valor global do contrato (grifo, meu), não havendo alteração sobre as tabelas de valores atualmente vigentes, estas poderão ser reajustadas com a devida atualização de valores a cargo da Diretoria de Saúde (DSau), o que, se houver, será informado oportunamente.

Aracaju, 3 de julho de 2024.
JULIO MELO MIRANDA Maj
Ordenador de Despesas do 28. Batalhão de Caçadores
7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.004018/2024-46.

Dispensa Nº 90012/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 42.287.352/0001-10 - JACI ANGELICA DO NASCIMENTO. Objeto: Serviço de teste de potabilidade de água -prestação de serviços de natureza não continuada, procedida pela análise de potabilidade de água nos parâmetros: escherichia coli, coliformes totais, cor aparente e turbidez, com coleta em ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc.) a ser indicado, o serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento, data a coleta: por agendamento, entrega de relatório em 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a legislação vigente sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 03/07/2024 a 10/06/2025. Valor Total: R\$ 9.339,00. Data de Assinatura: 03/07/2024.

(COMPASNET 4.0 - 03/07/2024).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

UASG 160345 Número do Contrato: 156/2024. Nº Processo: 64592.004363/2023-89. Pregão Nº 17/2023 realizado pela UASG 160399. (UG Participante HGU). Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão centralizada de exames e telemedicina para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos a distância de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2029. Valor Total: R\$ 100.940,00. Data de Assinatura: 25/06/2024. Natal - RN, 3 de julho de 2024. JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel - Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.016664/2024-24. Dispensa Nº 5/2024. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 03.768.202/0001-76 - SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA. Objeto: é a contratação de serviços educacionais referente ao projeto soldado cidadão, prestação de serviço de capacitação profissional relativa ao Programa Soldado Cidadão que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, juntado ao processo de dispensa de licitação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025. Valor Total: R\$ 17.984,00. Data de Assinatura: 27/06/2024.

(COMPASNET 4.0 - 02/07/2024).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160051

Nº Processo: 64624.002786/2024-21.

Dispensa Nº 6/2024. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10. Contratado: 03.768.202/0001-76 - SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA. Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para executar serviço de fabricação de peças de alta mortalidade da cozinha de campanha ARPA. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025. Valor Total: R\$ 175.700,00. Data de Assinatura: 02/07/2024.

(COMPASNET 4.0 - 03/07/2024).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO PARA COMPARECIMENTO JUNTO AO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS - 15º BI Mtz

Convoco os Senhores (as) JANIO PAULO ARAUJO DE FARIAS, JULIO CESAR COSTA SANTOS, DANIEL VASCONCELOS NOBREGA, JOÃO CRISOSTOMO DINIZ DOS REIS, CASSIO RODRIGUES LEAL GOMES, CLEVERSON FALCONI DA COSTA, LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS e ANDRIUS MAIA DE SOUZA a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av. CRUZ DAS ARMAS, 281 - BAIRRO CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA/PB, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, por não terem sido localizados no endereço cadastrado no sistema.

João Pessoa-PB, 3 de julho de 2024.
RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO - Coronel
Comandante do 15º BI Mtz



COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

UASG 160201 CONTRATO Nº 09/2023. Nº Processo: 64329.001444/2023-47. Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. CNPJ Contratado: 25.144.118/0001-14. Contratado: NOVA MORADA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PAVILHÃO DE COMANDO DO 16º RC MEC. Amparo Legal: Inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 Data de Rescisão: 17/06/2023. Recife, 4 de julho de 2024. MÁRCIO LEANDRO ALVES DE AREDES - Cel - Chefe da Comissão Regional de Obras / 7.

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP 64042.000610/2024-85

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA, pelo presente edital, a Empresa DEFENSER MILITAR E OUTDOOR COMERCIO, CNPJ 365.***.714/0001-51, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, querendo esse, realize vistas ao Processo Administrativo NUP 64042.000610/2024-85, instaurado para apurar os fatos a que se refere à Portaria nº 2-AAA/4º BEC, de 23 JAN 24, do Comando do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, na Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do 4º BEC, assegurando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o direito de apresentar alegações finais pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído.

Cel EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI
Ordenador de Despesas

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160039

Número do Contrato: 135/2022.

Nº Processo: 64585.001017/2021-76.

Pregão. Nº 9/2022. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 25.128.718/0001-99 - HIGICLEAN III TECNOLOGIA E LIMPEZA EIRELI. Objeto: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 135/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/06/2024 a 28/06/2025, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 29/06/2024 a 28/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 957.838,32. Data de Assinatura: 28/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2024).

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

UASG 160454 Número do Contrato: 742/2023. Nº Processo: 64025.006006/2023-90 Inexigibilidade. Nº 04/2023. CONTRATANTE: 28º Batalhão de Caçadores. CONTRATADO: 6xx.6xx.8xx-15 - PROFISSIONAL DE SAUDE AUTONOMO KARINE TEIXEIRA BALDOW. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.801,83 Data de Assinatura: 07/06/2024. Aracaju-SE, 04 de julho de 2024. Ten Cel RICARDO PEREIRA BARRETO. Ordenador de Despesa do 28. Batalhão de Caçadores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

UASG 160454 Número do Contrato: 785/2023. Nº Processo: 64025.006006/2023-90 Inexigibilidade. Nº 10/2023. CONTRATANTE: 28º Batalhão de Caçadores. CONTRATADO: 6xx.0xx.7xx-72 - PROFISSIONAL DE SAUDE AUTONOMO ADRIANA CESAR NASCIMENTO MOREIRA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.240,55 Data de Assinatura: 07/06/2024. Aracaju-SE 05, de julho de 2024. Ten Cel RICARDO PEREIRA BARRETO. Ordenador de Despesa do 28. Batalhão de Caçadores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 741/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023-90.

Pregão. Nº 12/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 13.042.122/0001-92 - CLINICA DE RADIODIAGNOSTICO DE SERGIPE LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.202,75. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 787/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023.

Inexigibilidade. Nº 10/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 10.868.802/0001-71 - PARANHOS & FIGUEIREDO SAUDE LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.202,75. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 739/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023.

Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 31.934.057/0001-91 - ROCHA E NUNES PSICOLOGIA LTDA -. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.400,92. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 759/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023.

Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 16.213.001/0001-54 - CLINICA ORTOPEDICA IB LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.601,37. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 783/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023.

Inexigibilidade. Nº 10/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 32.771.289/0001-39 - OTOCLINICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 62.405,50. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 788/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023.

Inexigibilidade. Nº 10/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 00.938.198/0001-59 - CLINICA DERMATOLOGICA DRA LAURA CRUZ LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 62.405,50. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 714/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023.

Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 21.088.343/0001-20 - CLINRADI IMAGEM LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 52.004,58. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 703/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023.

Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 16.456.022/0001-09 - CEMISE CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA.. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 258.982,80. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 768/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023.

Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 02.063.988/0001-63 - INSTITUTO DA CATARATA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.603,65. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.004519/2024-51.

Pregão Nº 90002/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 13.492.435/0001-42 - JACQUELYNY CRISTINA F. DE AMORIM. Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos, especificados no item 1 do termo de referência, anexo I do edital de prego nº 90002/2024.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025. Valor Total: R\$ 496.891,00. Data de Assinatura: 28/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2024).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO nº 00010/2024, publicado no D.O de 2024-07-04, seção 3, pag 21. Onde se lê: Vigência: 03/07/2024 a 10/06/2025, Leia-se: Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025; Onde se lê: Data da assinatura: 03/07/2024, Leia-se: Data da assinatura: 04/07/2024.

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 160050

Número do Contrato: 8/2023.

Nº Processo: 64579.002567/2023-53.

Pregão. Nº 5/2022. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 14.208.934/0001-28 - CONSTRUTORA KARBONE E COMERCIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviço de recuperação estrutural — entrada do saguão principal do hospital geral de fortaleza — hgef. Vigência: 29/07/2024 a 26/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.971,56. Data de Assinatura: 03/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024)

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento Nº 1/2023- OPERAÇÃO CARRO-PIPA - ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Seção de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público que o município de São Francisco de Assis-PI possui 01 (uma) rota deserta para a atividade de coleta, transporte e distribuição de água potável referente ao 2º e 3º quadrimestres de 2024, sendo que para estes períodos não existem reservas aptos para ocupar a vaga em questão. Face ao mencionado acima, se encontra aberto o prazo de migração de municípios para os prestadores de serviço já credenciados, desde que não esteja sorteado como titular e mediante requerimento dirigido ao Chefe da Seção de Credenciamento. O período para os interessados iniciar a contar da data de publicação desde chamamento público no Diário Oficial da União e será encerrado às 23:59 horas do dia 12 de julho do corrente ano. Caso haja demanda de interessados superior à oferta da vaga, a escolha do ocupante da mesma se dará por sorteio e terá como prioridade os interessados que ainda não foram contratados na vigência do Edital nº 01/2023-E Avg OCP10 (NUP 64024.004404/2023-81).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 05 dias de julho de dois mil e vinte e quatro, procedemos o encerramento dos trabalhos referentes à publicação do **Contrato 10/2024**, elencado ao Processo nº 64590.004018/2024-46.



Assessor Técnico da SALC